



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Gabinete do Vereador Gilberto Pereira



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>à Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	PLC Nº 541/2022
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

GILBERTO PEREIRA, BETO (PL), vereador do município de Imbituba com assento nesta Casa Legislativa, vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, da Proposição Supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	
4º		IV				

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Inclui o inciso IV no Art 4º, ficando com a seguinte redação:


IV - Uso de caixas de som, alto-falantes ou quaisquer outros equipamentos que causem perturbação ao sossego público em toda orla das Praias e Lagoas do Município de Imbituba, bem como nos logradouros públicos que lhes dão acesso e nas praças públicas.

Multa - 1000 UFM (Unidade Fiscal do Município) e apreensão do equipamento, que terá garantida a devolução dos bens móveis apreendidos após comprovação do pagamento da multa e com o pagamento dos valores dos custos para guarda e depósito, se houver.

Justificativa

A recente comercialização em massa dos equipamentos portáteis de música levou ao espaço público excesso de ruído, causando o uso abusivo do som e a poluição sonora, caracterizada pelas vibrações ruidosas em ambientes públicos que afeta a saúde, a tranquilidade e o sossego dos usuários de nossas praias, lagoas e praças, ambientes de uso comum.

Matéria já tratada nesta Casa, realizada reunião pública e será suprimida do PLC nº 509/2021, amplamente debatido e também em tramitação.


GILBERTO PEREIRA - BETO
Vereador de Imbituba